



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00370		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 150/2025	CEB	Aprovado em 28/05/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Em 17/01/2024, por meio do Parecer CEE 05/2024, foi autorizada a criação de Polo de Apoio Presencial - Jundiaí - para funcionamento do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, localizado à Rua Baronesa do Japi, 64, Centro, CEP: 13207-684, município de Jundiaí - SP, mantido por IBRESP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 14.691.958/0001-80.

Em 15/02/2024, por meio da Portaria nº 21, a Dirigente Regional de Jundiaí publicou a autorização de instalação do curso de Educação Profissional de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 960 (novecentas e sessenta) horas, na modalidade a distância (EaD).

Em 14/11/2024, a Instituição de Ensino protocolou requerimento neste Conselho solicitando o encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí.

Em 16/01/2025, foram encaminhadas Diligências AT 13 e 14, para a Instituição e Diretoria de Ensino, respectivamente, solicitando informações pertinentes e complementares.

Em 22/01/2025, em atendimento à Diligência AT 13/2024, a Instituição encaminhou Ofício sob o nº 02/2025, com esclarecimentos e documentos comprobatórios.

Em 28/02/2025, a Dirigente Regional de Jundiaí, Professora Valdete Ramos de Oliveira Melo, encaminhou Ofício 49/2025-SEDUC-ESE-JND, em cumprimento à Diligência AT 14/2025.

Em relação ao acervo, a Instituição, expõe que:

“O acervo escolar, que é da instituição e não do polo, permanece ativo e a regularidade da documentação é comprovada e validada pelo Supervisor de Ensino da DER Centro Oeste, designado para acompanhar a instituição, nas visitas periódicas. Por estas características da organização escolar não há, portanto, um acervo específico do polo de Jundiaí a ser encerrado, como também, a continuidade e conclusão dos estudos pelos alunos residentes na região permanece assegurada”. (fls. 547)

Sobre a garantia de continuidade dos estudos, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, apresentou evidências de fls. 554 a 569, de que os estudantes matriculados foram informados sobre o encerramento do referido Polo e a garantia de oportunidade para realizar as atividades presenciais em outros polos de apoio presencial do IBRESP, que permanecem ativos. Ainda sobre o assunto, a Instituição corrobora afirmando que:

“Desta forma, a partir de julho/2024, o Polo de Jundiaí sito à Rua Baronesa do Japi 64 deixou de constar do cronograma de atividades e provas presenciais e os alunos interessados neste local foram informados da ocorrência e direcionados a realizarem as atividades e as provas presenciais em outros polos de sua escolha, ficando garantido o seu direito à continuidade e término dos estudos”. (fls. 546)

Sobre o pedido de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí, a Dirigente Regional de Ensino de Jundiaí manifestou que:

“[...] O Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo (IBRESP) encaminhou ofício a esta Diretoria de Ensino em 14 de novembro de 2024, solicitando o encerramento das atividades do polo situado no município de Jundiaí. De acordo com as informações encaminhadas pela instituição de ensino, os alunos que se encontravam em curso foram encaminhados para o polo situado no município de Bragança Paulista ou outro do seu interesse, para continuidade e conclusão do curso. No expediente foram anexados



os seguintes documentos: relação nominal de alunos inscritos no polo para provas e atividades presenciais, no total de 231 (duzentos e trinta e um) alunos; cópia do comunicado encaminhado e relação de e-mails enviados aos alunos com o comunicado de encerramento do polo. No documento encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo constou que o acervo escolar é mantido na sede da instituição, situada na Alameda dos Guatás, 659, Bairro Planalto Paulista, município de São Paulo". (fls. 543)

A Deliberação CEE 191/2020, que regulamenta a educação a distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, aborda também os procedimentos que deverão ser adotados para o encerramento das atividades:

Art. 29 O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo único: É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar."

Mediante o exposto, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo apresentou documentos contendo informações que convergem com o disposto na Deliberação CEE 191/2020, de modo que, s.m.j., demonstrando condições para deferimento do pedido de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí, localizado à Rua Baronesa do Japi, 64, Centro, CEP: 13.207-684, município de Jundiaí, SP.

1.2 APRECIÇÃO

Trata-se do pedido de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí, protocolado neste Conselho em 14/11/2024.

Foram encaminhadas diligências para a Instituição e Diretoria de Ensino, solicitando informações quanto ao cumprimento das normas legais para encerramento do referido Polo.

As informações foram plenas e satisfatoriamente atendidas, assim é que:

- o Acervo Escolar encontra-se ativo na Sede da Instituição e a regularidade da documentação é comprovada e validada pelo Supervisor de Ensino da DER Centro-Oeste;
- o IBRESP apresentou evidências de que os estudantes matriculados foram informados sobre o encerramento do Polo e da garantia de utilização das atividades presenciais e provas em outros polos, segundo escolha dos alunos;
- a Dirigente Regional de Jundiaí manifestou conhecimento e confirmou o envio dos documentos exigidos para a desativação do Polo, inclusive a relação nominal dos 231 alunos matriculados.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, toma-se conhecimento do encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiaí, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP.

2.2 A Instituição deve assegurar a continuidade e o término dos estudos dos alunos matriculados no Polo.

2.3 A guarda do acervo da vida escolar dos alunos deve ocorrer na Sede da Instituição.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jundiaí, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 13 de maio 2025.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator



3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Vasti Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 21 de maio de 2025.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 28 de maio de 2025.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

PARECER CEE 150/2025 - Publicado no DOESP em 29/05/2025 - Seção I - Página 20

